



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 816 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **Execução de Drenagem Urbana**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.14 - Secretaria Municipal de Obras

**Função:**

17 - Saneamento

**Subfunção:**

512 – Saneamento Básico Urbano

**Programa:**

0448 – Sistema de Drenagem

**Ação:**

1.021 – Construção de sistemas de captação de águas pluviais

**Produto:**

Construção efetuada

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 5.055.766,92 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Obras*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Contrato de Repasse nº: 0260107-69/2008 firmado entre a União por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaperuna no valor **R\$ 4.335.493,50 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$ 720.273,42 (setecentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 5.055.766,92 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 720.273,42 (setecentos e vinte mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de junho de 2018.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**